



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ARA, uma Cadeira Odontológica D700, registrada no patrimônio municipal sob o nº 5449.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE–ARA, devendo ser o mencionado móvel utilizado conforme as necessidades da donatária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **RILBE RAMALHA DOS SANTOS PACHECO**, portadora da cédula de identidade 040223322010-5 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n. 060.561.823-20 do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA- APAE-ARA, UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ara, uma Cadeira Odontológica D700, registrada no patrimônio municipal sob o nº 5449.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE-ARA, devendo ser o mencionado móvel utilizado conforme as necessidades da donatária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA PLANOVA – PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ Nº 47.383.971/0001-21

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, em especial o art. 36, VI da Lei

Orgânica Municipal, o imóvel abaixo descrito, e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 54.005,51 m² (5,4 ha), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m., situado no limite com a Prefeitura Municipal de Araputanga, deste, segue com azimuth de 176°22'49" e distância de 177,64 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P02, de coordenadas N 8.287.884,854 m. e E 357.411,351 m.; deste, segue com azimuth de 265°04'56" e distância de 345,04 m., confrontando neste trecho a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P03, de coordenadas N 8.287.855,275 m. e E 357.067,577 m.; deste, segue com azimuth de 323°58'26" e distância de 119,64 m., confrontando neste trecho com a rua denominada "Rua Projetada Nº 1", até o vértice P04, de coordenadas N 8.287.952,035 m. e E 356.997,210 m.; deste, segue com azimuth de 74°43'01" e distância de 417,70 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro

PARÁGRAFO ÚNICO - a destinação contratual do objeto será para exclusividade de **instalação de pátio de ferragens**, para apoio à construção da linha de transmissão LT 500 KV Jaurú/Cuiabá.

Art. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º - O Comodatário não poderá jamais recobrar do Comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 6º - O Contrato de comodato será por prazo determinado de 18 (dezoito) meses, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o imóvel cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 7º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TEMPO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.096.126/0001-44.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado